

**CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**

CNPJ/ME nº 15.578.569/0001-06

NIRE 35300438264

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**, sociedade por ações de propósito específico sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt, sem número, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.578.569/0001-06 ("Companhia"), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e outros, ficam os senhores titulares da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da Companhia ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) convocados a participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, **no dia 24 de abril de 2020, às 14 horas**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(a) Considerando que a Medida Provisória nº 925, de 18 de março de 2020 ("MP 18/03/20") autorizou a postergação do pagamento das contribuições fixas e variáveis dos contratos de concessão de aeroportos firmados pelo Governo Federal até 18 de dezembro de 2020, deliberar sobre a liberação automática dos eventuais valores constantes na "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa", conforme definidas na Cláusula Primeira incisos "XVII" e "XVI", respectivamente, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para a Conta Operação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária);

(b) A autorização para postergação da obrigação de aporte na Companhia no valor correspondente ao pagamento anual e integral da Contribuição Fixa e Variável relativas ao ano de 2020 (conforme definidas na Cláusula Primeira do Contrato de Suporte de Acionistas, conforme definido abaixo), em especial a transferência de recursos para a "Conta Outorga Fixa" e "Conta Outorga Variável", conforme disposto na Cláusula 1.1, item "(i)" e Cláusula 1.4 do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Concessionária Aeroporto Guarulhos, os Acionistas Diretos e os Acionistas Indiretos, o BNDES e os Bancos ("Contrato de Suporte de Acionistas"), para ocorrer 60 dias antes do vencimento da Contribuição Fixa e Variável, com a consequente renúncia ao direito de decretação de vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto na Cláusula 5.1 "b" da Escritura de Emissão;

(c) A autorização para suspensão, até que a Outorga (conforme definição da Cláusula Primeira inciso "XLVII" do Contrato de Cessão Fiduciária) devida no exercício social de 2020 seja devidamente quitada, da obrigação de aporte na Companhia no valor correspondente ao pagamento anual e integral da Contribuição Fixa e Variável, em especial a transferência de recursos para a "Conta Outorga Fixa" e "Conta Outorga Variável", conforme disposto na Cláusula 1.1, item "(i)" e Cláusula 1.4 do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Concessionária Aeroporto Guarulhos, os Acionistas Diretos e os Acionistas Indiretos, o BNDES e os Bancos ("Contrato de Suporte de Acionistas"), com a consequente renúncia ao direito de decretação de vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto na Cláusula 5.1 "b" da Escritura de Emissão, em razão da não realização do aporte supracitado;

(d) Autorizar, ou não, a postergação do preenchimento da "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa", no ano de 2020, conforme disposto nas Cláusulas Décima Segunda parágrafo 6º e Décima Primeira parágrafo 6º do Contrato de Cessão Fiduciária, que determinam o preenchimento das contas em 12 de março e maio, respectivamente, para ocorrer 60 (sessenta) dias antes da data limite para a obrigação de pagamento da "Outorga Variável" e "Outorga Fixa";

(e) Autorizar, ou não, a não composição da "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa" no ano de 2020, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo 6º e Décima Primeira, parágrafo 6º do Contrato de Cessão Fiduciária, que determinam o preenchimento das contas em 12 de março e maio, respectivamente;

(f) Autorizar, ou não, até 31/12/2020, a suspensão da obrigação de composição da "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa", previstas nas Cláusulas Décima Primeira parágrafos 1º à 5º e Décima Segunda, parágrafos 1º à 5º, ambas do Contrato de Cessão Fiduciária, que determinam a aplicação de fórmula para o preenchimento das referidas contas mensalmente; e

(g) Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos debenturistas.

Informações Gerais: Os titulares de debêntures poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, com reconhecimento das firmas, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida assembleia deverão ser encaminhados previamente por e-mail, para alexandre.manhaes@gru.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia. Os procuradores deverão se apresentar na assembleia munidos do respectivo documento de identidade, bem como dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Companhia e ao Agente Fiduciário.

Guarulhos, 09 de abril de 2020.